

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARTÃO DE GRATUIDADE PARA CRIANÇAS ATÉ 06 (SEIS) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE IDADE PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO APROVA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica autorizado a criação do cartão de gratuidade para crianças até 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros no âmbito do município de São Leopoldo.

Art.2º - O cartão de gratuidade será concedido pela concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros do Município de São Leopoldo mediante a comprovação da idade mencionada no art. 1º desta.

Art.3º - Poderá ser emitida uma segunda via do cartão de gratuidade em caso de perda, furto, roubo ou dano, mediante solicitação fundamentada, acompanhada de:

I - Cópia simples de carteira de identidade;

II - Boletim de ocorrência.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IARA CARDOSO – Vereadora PDT